



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ



Trabalhando Para o Povo

LEI MUNICIPAL Nº. 047/08-GAB/PMT

Tefé, 29 de Abril de 2008.



Autoriza o Prefeito Municipal de Tefé, firmar Convênio durante o período de 2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a presente Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé, Sr. **Sidônio Trindade Gonçalves**, autorizado a firmar convênio com as autoridades Governamentais da União e do Estado do Amazonas, com as Autarquias e Entidades não Governamentais no ano de 2008.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Tefé, na obrigação de encaminhar ao Poder Legislativo Tefeense cópias autenticadas dos Projetos Conveniados logo após as primeiras 72 (setenta e duas) horas de publicação do retromencionado convênio na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do disposto no *caput* do Art. 2º, prejudicará a Lei, perdendo a mesma sua eficácia.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 29 de Abril de 2008.

.....
SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES

Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

A presente Lei foi publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Abril de 2008, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé – LOM.

.....
JÂNIO LITAIFF MORIZ

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 058/2006 – PMT – GP